



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonio Mota		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonio Mota, em Antonina do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058802-1	PARECER Nº 0945/2012	APROVADO EM: 20.06.201

I – RELATÓRIO

José Oscar Braga Alexandre, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Mota, instituição sediada na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Antonina do Norte, Censo 23179902, mediante o processo nº 12058802-1, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, pela Resolução nº 433/2011, combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0690/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino e Médio Antônio Mota, em Antonina do Norte, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE